



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 2/2010-CONSEPE

Aprova normas para concessão do Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva-DE e revoga a Resolução n.º 7/2009-CONSEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 3 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva o exercício em tempo integral e exclusivamente da atividade docente, ficando proibido o integrante desse Regime de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade que estabeleça vínculo empregatício.

§ 1º Sem prejuízo dos encargos do magistério, será permitido ao docente em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva:

I – a participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções do magistério;

II – o desempenho eventual de atividades de natureza científica, técnica, artística ou didática, destinadas à difusão de idéias e conhecimentos;

III – a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa.

§ 2º No âmbito da UERN, é admitida ao professor a acumulação de, no máximo, mais duas atividades remuneradas, incluindo-se como uma delas os cargos comissionados, as funções gratificadas da administração, a atuação em Núcleos Avançados e em Programas Especiais.

§ 3º O exercício de qualquer outra atividade que contrarie o previsto no parágrafo anterior acarretará a perda automática do Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Em calendário definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após aprovação pelo Conselho Diretor, será lançado edital com número de vagas para o enquadramento de docentes no Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

Art. 3º O salário do docente em regime de dedicação exclusiva corresponderá ao quantitativo de 2,8 (dois vírgula oito) do salário do docente na mesma classe e referência do detentor de 20 horas.

Art. 4º Caberá à Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD a organização do processo de seleção, ficando sob sua responsabilidade a elaboração de editais, o recebimento de inscrições e o encaminhamento das propostas inscritas para a Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O professor que estiver pleiteando DE não poderá participar da Comissão de Avaliação.

Art. 5º Após a abertura do edital, o processo de seleção obedecerá ao seguinte fluxo:

I – o professor encaminhará ao chefe do departamento sua proposta de trabalho para enquadramento;

II – se enquadrada, o chefe do departamento enviará à CPPD a documentação referida no inciso I, acompanhada da ata da reunião em que o departamento a aprovou.

Art. 6º O enquadramento da proposta estará sujeito à submissão do proponente aos seguintes pré-requisitos:

I – carga horária mínima semanal de 12 horas em sala de aula ou 8 horas em sala de aula combinadas com projeto de pesquisa ou extensão devidamente aprovado pela instância competente;

II – comparecimento mínimo a 75% das reuniões departamentais ocorridas nos dois últimos semestres;

III - possuir *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

IV – participação em, pelo menos, uma comissão designada pelo Departamento nos dois últimos anos;

V – propostas encaminhadas em formulário próprio.

Parágrafo único. Os incisos I e II não se aplicam aos docentes em pós-graduação.

Art. 7º As propostas para concessão de DE serão julgadas pela Comissão de Avaliação, constituída por 9 (nove) docentes, dos quais 3 (três) indicados pela Comissão Permanente de Pesquisa, 3 (três) indicados pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE e 3 (três) indicados pela Comissão de Extensão.

§ 1º Para maior agilidade e eficiência dos trabalhos, a Comissão poderá se subdividir em subcomissões.

§ 2º A Comissão de Avaliação poderá recorrer a membros *ad hoc* para a avaliação das propostas.

Art. 8º As propostas para concessão de DE serão julgadas, no mérito, com base em critérios alinhados com as diretrizes do PDI.

Parágrafo único. A avaliação do mérito das propostas não será expressa por pontos, mas apenas pela indicação RECOMENDADA ou NÃO RECOMENDADA.

Art. 9º As propostas recomendadas serão selecionadas com base na produção acadêmica, na participação administrativa, no tempo de serviço e na titulação do proponente, tendo como parâmetro as tabelas constantes dos anexos I ao V.

§ 1º O período considerado para a pontuação das atividades será os últimos três anos, à exceção das atividades administrativas, para as quais será considerado todo o tempo de serviço do candidato na Instituição.

§ 2º Os itens constantes da avaliação serão distribuídos e pontuados como se segue:

I – tempo de serviço na instituição e titulação – 10 pontos;

II – pesquisa – 40 pontos;

III – ensino – 20 pontos;

IV – extensão – 20 pontos;

V – administração acadêmica – 10 pontos.

§ 3º A nota final da avaliação será dada pela fórmula

$$N_F = N_{pesq} \square N_{ens} \square N_{ext} \square N_{adm} \square N_{t.serv} , \text{ detalhada no Anexo VI.}$$

Art. 10. Serão acrescidas vagas para concessão automática do Regime de Trabalho Integral com Dedicção Exclusiva, aos docentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Possuir título de doutor emitido ou revalidado por instituição de ensino superior, cujo programa de doutorado seja reconhecido pelas CAPES;

II – Pertencer às classes mais elevadas da carreira docente, obedecida a ordem decrescente das referências e o tempo de serviço na instituição.

Parágrafo único. A concessão prevista no inciso II fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, após aprovação do número de vagas pelo Conselho Diretor.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 7/2009-CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 3 de fevereiro de 2010.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aécio Cândido de Sousa

Profª. Anadja Marilda Gomes Braz

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Prof. Francisco Vanderlei de Lima

Profª. Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa

Prof. Auris Martins de Oliveira

Prof. Alan Martins de Oliveira

Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos

Prof. Wanderley Fernandes da Silva

Prof. Deusdedit dos Reis Couto Neto

Prof. Francisco Valadares Filho

Prof. José Arimatéa Souza

Prof. Zacarias Marinho

Profª. Iana Vasconcelos Moreira Rosado

Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes

Prof. Akailson Lennon Soares

Profª. Maria de Fátima Dutra

Prof. Napoleão Diógenes Pessoa Neto

Prof. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior

Profª. Roberta Kaliny de Souza Costa

Acad. Petrônio Oliveira de Andrade

Acad. Thiago Fernando de Araújo Silva

ANEXOS

ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
Disciplinas ministradas ¹	10 pontos para cada 30h	Até 480 pontos
Orientação de trabalhos acadêmicos para conclusão de cursos de graduação	5 pontos por orientação concluída	Até 10 orientações
Tutoria de Programa Institucional de Monitoria (PIM)	5 pontos por semestre	
Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET)	10 pontos por ano	
Orientação Acadêmica de curso de graduação	5 pontos por semestre	
Coordenação de Comissão de Currículo constituída pela plenária departamental	10 pontos por ano	
Membro de Comissão de Currículo constituída pela plenária departamental	5 pontos por ano	
Membro da Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE	5 pontos por semestre	
Elaboração de material didático para apoio aos alunos de graduação (textos, coletâneas, vídeos, softwares)	10 pontos	Até 5 produtos
Coordenação de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	10 pontos	
Membro de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	5 pontos	
Coordenação de estágio curricular obrigatório	10 pontos por semestre	
Supervisão/orientação de estágio curricular obrigatório	5 pontos por semestre (grupo de, no mínimo, 5 alunos)	
Parecerista <i>ad hoc</i> de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	5 pontos por parecer emitido	
Membro de banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso	2 pontos	Até 10 bancas
Ministrante de curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	10 pontos por curso ministrado	
Participação em curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	3 pontos por curso	
Membro de banca de concurso público para professor do ensino superior	10 pontos	Até 3 bancas
Membro de banca de concurso público para servidor técnico-administrativo	5 pontos	Até 3 bancas

¹ Inclusive disciplinas ministradas em Núcleos Avançados de Educação Superior, programas especiais e pós-graduação no âmbito da UERN.

ANEXO II: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação de projeto de extensão com financiamento externo	100 pontos/ano	
Membro de equipe de projeto de extensão com financiamento externo	70 pontos/ano	
Coordenação de projeto de extensão com apoio interno	80 pontos/ano	
Membro de projeto de extensão com apoio interno	60 pontos/ano	
Curso de extensão isolado (que não faz parte de projeto) – mínimo de 8 horas	1 ponto/hora aula	
Coordenação de evento de natureza acadêmica, artística, cultural ou desportiva	10 pontos/evento	Até 4 eventos
Membro de comissão organizadora de evento de natureza acadêmica, artística, cultural ou desportiva	5 pontos/evento	Até 4 eventos
Orientação de bolsista de extensão	2 pontos/orientação	
Expositor/debatedor em mesa-redonda/debate	5 pontos/debate	Até 6 eventos
Palestra em escolas e outros locais	5 pontos/palestra	Até 6 palestras
Parecer emitido sobre projetos e assuntos de extensão	2 pontos/parecer	Até 5 pareceres
Participação em comitê/conselho de políticas públicas	10 pontos/comitê	
Membro da Comissão de Extensão com participação em pelo menos 75% das reuniões	10 pontos/ano	
Produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança, revista/jornal, aprovada pela plenária do departamento	40 pontos/produto	Até 4 produtos
Membro de equipe de produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança, revista/jornal, aprovada pela plenária do departamento	12 pontos/produto	Até 4 produtos
Artigo de opinião e/ou de divulgação científica publicado em mídia impressa ou eletrônica	5 pontos/artigo	Até 6 artigos

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

* Eventos científicos promovidos por associações/sociedades científicas das áreas ou apoiados pela CAPES/CNPq ou outras agências de fomento

ITEM		PONTUAÇÃO	
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico	Indexado	Local C	10 pontos
		Local B	20 pontos
		Local A	30 pontos
		Nacional C	30 pontos
		Nacional B	50 pontos
		Nacional A	80 pontos
		Internacional C	50 pontos
		Internacional B	80 pontos
		Internacional A	100 pontos
Anais de Eventos	Resumo	Local (teto=2)	2 pontos
		Regional (teto=2)*	2 pontos
		Nacional (teto=3)*	3 pontos
		Internacional (teto=3)*	5 pontos
	Resumo expandido	Local (teto=3)	2 pontos
		Regional (teto=3)*	4 pontos
		Nacional (teto=4)*	6 pontos
		Internacional (teto=4)*	10 pontos
	Trabalho completo	Local (teto=3)	4 pontos
		Regional (teto=3)*	8 pontos
		Nacional (teto=4)*	12 pontos
		Internacional (teto=4)*	20 pontos
Palestra em eventos		Local (teto=2)	5 pontos
		Regional (teto=2)	10 pontos
		Nacional (teto=3)	20 pontos
		Internacional (teto=3)	40 pontos
Livro com ISBN		Em área correlata	50 pontos
		Na área de conhecimento	100 pontos
Capítulo de Livro com ISBN		Em área correlata	30 pontos
		Na área de conhecimento	50 pontos
GRUPO II – DEMAIS ATIVIDADES			
Orientação Concluída	Doutorado	60 pontos	
	Mestrado	30 pontos	
	Iniciação Científica	4 pontos	
	Especialização (teto=3)	2 pontos	
Co-Orientação Concluída	Doutorado	30 pontos	
	Mestrado	15 pontos	
	Iniciação Científica	2 pontos	
	Especialização (teto=3)	1 ponto	
Participação em bancas	Doutorado	20 pontos	
	Mestrado	10 pontos	
	Especialização (teto=3)	2 pontos	
Coordenação de Projeto concluído com financiamento externo		30 pontos	
Coordenação de Projeto concluído com financiamento e/ou apoio interno		20 pontos	
Patentes registradas		100 pontos	
Registro de software desenvolvido		20 pontos	
Parecerista de Eventos/Periódicos de Pesquisa	Local (teto=3)	1 ponto	
	Regional (teto=3)	2 pontos	
	Nacional (teto=3)	3 pontos	
	Internacional (teto= 3)	6 pontos	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Local (teto=3)	3 pontos	
	Regional (teto=3)	4 pontos	
	Nacional (teto=3)	5 pontos	
	Internacional (teto= 3)	10 pontos	
Participação em Comitê Científico (CNPq, FAPERN, Pró-Reitorias, PIBIC)		5 pontos	

ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ITEM	PONTUAÇÃO
Direção de unidade acadêmica	100 pontos/mandato ²
Vice-direção de unidade acadêmica	50 pontos
Chefia de departamento	60 pontos
Sub-chefia de departamento	30 pontos
Assessoria da Reitoria	60 pontos
Pró-reitoria/chefia de gabinete	100 pontos
Pró-reitoria - adjunto	80 pontos
Assessoria de órgão suplementar e de pró-reitoria	50 pontos
Coordenação de curso de graduação	60 pontos
Coordenação de curso de especialização	30 pontos
Vice-coordenação de curso de especialização	15 pontos
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	50 pontos
Vice-coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25 pontos
Superintendência de órgão suplementar	60 pontos
Participação em conselho superior (membro não nato)	20 pontos

ANEXO V: TABELA DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	4 pontos/ano
Especialista	25 pontos
Mestre	50 pontos
Doutorando ³	60 pontos
Doutor	100 pontos

² Cumprido, no mínimo, um ano no exercício da função.

³ Dentro do tempo de integralização do curso.

ANEXO VI

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RANKING PARA CONCESSÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O ranking para a concessão de DE será estabelecido com base em uma **nota final** calculada a partir de **notas parciais** dos candidatos nas diferentes dimensões da avaliação.

As **notas parciais**, referentes a cada uma das dimensões da avaliação (pesquisa, ensino, extensão, atividades administrativas, tempo de serviço e titulação), serão calculadas da seguinte forma:

1. calcula-se a média aritmética \bar{N}_p das notas de todos os candidatos segundo a fórmula:

$$\bar{N}_p = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n}$$

onde \bar{N}_i é a nota do candidato i na dimensão determinada e n é o total de candidatos;

2. aos candidatos cuja nota na dimensão de avaliação determinada supere em 30% a média aritmética \bar{N}_p será atribuída a nota parcial igual à pontuação estabelecida para essa dimensão de avaliação;

3. a nota parcial dos demais candidatos que não se enquadram no ponto anterior nessa dimensão determinada de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{1,3 \bar{N}_p} \cdot P_d$$

onde \bar{N}_p é a *nota parcial do candidato na dimensão* e P_d é a *pontuação estabelecida para essa dimensão*;

4. no caso de numa determinada dimensão de avaliação não existir candidatos que se enquadrem na situação descrita no ponto 2, a nota parcial dos candidatos nessa dimensão de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{N_{max}} \cdot P_d$$

onde N_{max} é a nota máxima obtida por algum(ns) candidato(s) nessa dimensão de avaliação.

A **Nota Final** N_F que determinará o lugar do candidato no ranking elaborado para a concessão da DE será calculada segundo a fórmula

$$N_F = N_{pesq} \square N_{ens} \square N_{ext} \square N_{adm} \square N_{t.serv}$$

onde: N_{pesq} é a nota parcial de Pesquisa,

N_{ens} é a nota parcial de Ensino,

N_{ext} é a nota parcial de Extensão,

N_{adm} é a nota parcial de Atividades Administrativas,

$N_{t.serv}$ é a nota parcial de Tempo de Serviço e Titulação.

A pontuação estabelecida para as diferentes dimensões de avaliação é a seguinte:

Pontuação para a Pesquisa $P_{pesq} = 40$

Pontuação para o Ensino $P_{ens} = 20$

Pontuação para a Extensão $P_{ext} = 20$

Pontuação para as Atividades Administrativas $P_{adm} = 10$

Pontuação para o Tempo de Serviço e Titulação $P_{t.serv} = 10$